

**PROJETO DE LEI Nº 011/2017, DE 06 DE ABRIL DE 2017.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVO FINANCEIRO AOS AGENTES DE COMBATE À ENDEMIAS.**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo financeiro aos Agentes de Combate à Endemias, lotadas no Quadro Geral de Servidores Municipais de Cândido Godói, entre o período de 1º de Janeiro de 2016 à 31 de Dezembro de 2016.

Parágrafo Primeiro: O valor integral do abono é de R\$ 1.014,00 (hum mil e catorze reais) para cada um dos dois Agentes de Combate à Endemias, não incidindo em contribuição a previdência, devido à natureza de abono.

**Art. 2º** - Para cobertura da despesa decorrente desta lei serão utilizados recursos próprios, orçada na Secretaria Municipal da Saúde, na seguinte dotação orçamentária:  
ATIVIDADE: 2055 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ELEMENTO DE DESPESA – 319011.00.000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cândido Godói, RS em...

Visto em 06/04/2012.

Valdi Luis Goldschmidt  
Prefeito Municipal

## **JUSTIFICATIVA**

Senhores Legisladores:

Cumprimentando Vossas Senhorias, encaminhamos o Projeto de Lei que autoriza o incentivo financeiro aos Agentes de Combate à Endemias.

O referido incentivo resulta de estímulo do Ministério da Saúde aos Agentes Comunitários de Saúde e as Agentes de Combates à Endemias, constituindo crédito não trabalhista, perceptível por estas categorias profissionais.

O adicional em comento constitui direito líquido e certo dos servidores, uma vez que a Lei federal nº 12.994/2014, estabeleceu equivalência entre os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemias.

Desta forma, sabedores dos bons trabalhos realizados por esta equipe, entendemos ser justo este pagamento, solicitando desta forma a aprovação deste Projeto de Lei.

Atenciosamente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cândido Godói, RS em 06 de abril de 2017.

Valdi Luis Goldschmidt  
Prefeito Municipal